



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

**LEI Nº 3.795, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004**

**EXTINGUE E CRIA SECRETARIAS MUNICIPAIS,  
ADEQUA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que aglutina as Secretarias Municipais de Indústria, Comércio e Serviços e a de Agricultura e Abastecimento, com a competência de desenvolver os projetos, atividades e serviços previstos na Legislação Municipal das duas Secretarias extintas.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico integra em sua estrutura as seguintes Unidades Administrativas:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;
- c) Departamento de Indústria, Comércio e Serviços;
- d) Departamento do Distrito Industrial;
- e) Departamento de Agricultura e Abastecimento
  - Setor de Produção Agrícola;
  - Horto Florestal
  - Setor de Serviços de Inspeção Veterinária;
  - Setor de Projetos e Recursos
  - Setor de Estradas Vicinais e Serviços de Interior.

**Art. 2º** - Fica criada a Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, que aglutina as Secretarias Municipais de Cidadania e Promoção Social e a de Habitação, com a competência de desenvolver os projetos, atividades e serviços previstos na Legislação Municipal das duas Secretarias extintas.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação integra em sua estrutura as seguintes Unidades Administrativas:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Departamento de Ação Social
  - Setor de Atividades Interdisciplinares;
  - Setor de Programas Sociais:
    - CAVA – Casa de Acolhimento e Vivência para Adolescentes



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

- CAFE – Centro de Atendimento à Família Erechinense
  - RAPA – Rede de Atendimento à População Adulta
  - PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
  - Programas Sócio-Educativos
  - Albergue Municipal
- c) Setor de Serviços de Apoio
- d) Departamento de Habitação

**Art. 3º** - Fica criada a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, tendo por competência Coordenar e Planejar a Ação Governamental, interligando os projetos, atividades e serviços realizados pelo Município.

**§1º** – A Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento integra em sua estrutura as seguintes Unidades Administrativas:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Departamento de Coordenação e Planejamento;
- c) Departamento de Projetos Especiais;
- d) IPUAE - Instituto de Planejamento Urbano e Ambiental Sustentável de Erechim.

**§2º** – Fica extinto o Gabinete de Planejamento e suas atribuições são incorporadas à Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

**Art. 4º** - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, tendo por competência todas as atividades culturais, esportivas e projetos turísticos desenvolvidos pelo Município, ou em parceria.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo integra em sua estrutura as seguintes Unidades Administrativas:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Departamento de Cultura;
  - Setor de Cultura e Eventos;
  - Biblioteca Pública Municipal Dr. Gladstone Osório Mársico;
  - Arquivo Histórico Juarez Miguel Illa Font;
  - Centro Cultural 25 de Julho;
  - Coral Municipal.
- c) Departamento de Esportes;
- d) Departamento de Turismo.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a denominar-se: Secretaria Municipal de Educação, com a exclusão, em suas competências, às transferidas para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 6º** - Até o final do primeiro semestre de 2005, período de readaptação, reavaliação e reestruturação funcional dos projetos, obras e serviços em andamento, para as novas Secretarias,



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ERECHIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

ficam mantidos, para o respectivo provimento, e ficam transpostos para as novas Secretarias, vinculados à sua área de atividade os Cargos em Comissão-CC e as Funções Gratificadas-FG, bem como os Departamentos, Setores e Serviços hoje existentes.

**Parágrafo Único** – Os quatro cargos de Secretário Municipal, de Coordenador Geral, de Assessor Técnico, de Supervisor Administrativo e de Chefe de Gabinete de Secretário, existentes em cada uma das Secretarias extintas ficam transpostos para provimento, em cada uma das Secretarias criadas, com as atribuições previstas na sua criação, adequadas às funções da nova Secretaria.

**Art. 7º** - Os Serviços de Limpeza Pública e de coleta e destino final do lixo ficam subordinados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**  
Data supra.

**ADEMAR DE GERONI**  
Secretário Municipal de Administração